



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 579/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover contrato de arrendamento e/ou locação de equipamentos rodoviários, com possibilidade de compra, e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a promover contrato de arrendamento e/ou locação de duas máquinas retro-escavadeiras, novas, com transferência de propriedade e posse definitiva das máquinas quando do pagamento da última parcela, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Artigo 2º - A contratação prevista no artigo primeiro deverá ser precedida de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - O período de locação e/ou arrendamento poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses e o primeiro pagamento iniciar-se-á em 30 (trinta) dias após a entrega das máquinas.

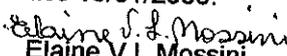
Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 10 de janeiro de 2005.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se
aos 10/01/2005.


Elaine V.L. Mossini
Chefe de Gabinete